



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 001/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Convocação para recadastramento/cadastramento de comerciantes e vendedores ambulantes no Mercado Público do Município de Lagoa Seca.

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de criação de instrumento visual que permita a imediata e inequívoca identificação dos comerciantes e vendedores ambulantes que exerçam suas atividades nas áreas interna e externa do Mercado público Municipal;

CONSIDERANDO a premência de atualização no Cadastro dos comerciantes que realizam atividades no âmbito do Mercado Público Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle das atividades desenvolvidas no Mercado Público Municipal, visando a organização e melhor prestação dos serviços à população que se dirige ao estabelecimento para efetuar suas compras.

CONVOCA os comerciantes e vendedores ambulantes que exercem suas atividades nas áreas interna e externa do Mercado Público Municipal para comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no período constante neste Edital, a fim de realizar cadastramento/recadastramento para obtenção de Autorização para o exercício da atividade, mediante permissão de uso dos Boxes, como também, para o exercício das atividades na área externa do Mercado Público, nos termos a seguintes.

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento geral dos comerciantes e vendedores ambulantes que exercem suas atividades no Mercado Público Municipal de Lagoa Seca-PB.

Art. 2º - O Objetivo do presente Edital visa prioritariamente:

I – Levantar e analisar as condições atuais de atuação dos vendedores que comercializam produtos no local constante deste Edital, através de seu recadastramento/cadastramento; e

II – Inserir os dados dos comerciantes e vendedores ambulantes em cadastro a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com vistas à emissão de Termo de Permissão de Uso para comercialização de produtos na área do Mercado Público Municipal.

Art. 3º - O recadastramento/cadastramento é obrigatório para todos os comerciantes e vendedores ambulantes que exerçam atividade no Mercado Público Municipal.

§1º Para o recadastramento/cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no período definido neste edital, munido da documentação relacionada nos incisos do Art. 4º.

§2º No recadastramento/cadastramento se pretende:

I – Identificar e selecionar os comerciantes ambulantes, que estejam em atividade, e seus locais de atuação;

II – Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio no âmbito do Mercado Público Municipal;

III – Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para a fase de cadastramento de novos interessados em exercer o comércio no local mencionado neste Edital.

Art. 4º – O recadastramento/cadastramento será realizado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento no período de 18 a 22 de dezembro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00.

Art. 5º – No ato do recadastramento/cadastramento deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

I - CPF;

II - Identidade;

III - Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição;

V - Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;

V - Certidão de antecedentes criminais;

VI - Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.

Parágrafo único - A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do cadastro.

Art. 6º – O não comparecimento do requerente ao cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo a atividade objeto deste Edital.

Art. 7º – Após o cadastramento/recadastramento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento providenciará a emissão dos Termos de Permissão de Uso para os comerciantes, cujos requerimentos forem deferidos.

§1º As permissões emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas ou cassadas.

§2º O detentor de permissão poderá ser alvo de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

§3º A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.

Art. 8º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 12 de dezembro de 2023.

Nelson Anacleto Pereira
Secretário de Agricultura e Abastecimento

LICITAÇÕES E EXTRATOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00036/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA: 04/12/2023 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 07.12.2023.

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO

Pregoeira Oficial